



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

Federação Maranhense de Futebol
FMF
PROTOCOLO CENTRAL
PROC. Nº 117124
DATA 16/09/24
HORA: 15:44
Recebedor

**BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 015/2024
SESSÃO REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor (Ausente)
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor (Ausente)
DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA – Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **12 de setembro de 2024**, em excertos:

01º - Processo nº 070/2024 – Jogo: São Luís / MA X Liga de Ribamar / MA – realizado 24 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Liga Esportiva de Ribamar**, entidade de prática desportiva filiada a FMF, inciso no art. 206 do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: Liga Esportiva de Ribamar, denunciado no art. 206 do CBJD. Colhido em Sessão o Depoimento do representante da Liga esportiva de Ribamar Sr. Antonio Cardoso, Presidente.

No julgamento foi aplicado por analogia o Art. 170, § 2º do CBJD, para não aplicação da multa. Por maioria nos termos do voto divergente.

02º - Processo nº 071/2024 – Jogo: Iape / MA x Expressinho / MA – realizado 30 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Expressinho Futebol Clube**, entidade de prática desportiva filiada a FMF, inciso nos arts. 203 e 191, inciso III do CBJD c/c REC.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO: Expressinho Futebol Club, denunciado no art. 203 do CBJD e 191, III do REC, foi aplicado a penalidade de pagamento da taxa arbitragem no valor de R\$ 250,00 nos termos do art. 11 do regulamento, mais perda dos pontos da partida em favor do adversário, invocando, ainda, por analogia o art. 170, § 2º do CBJD para não pagamento da multa.

Em relação a denúncia do art. 191, § 1º do CBJD, foi aplicado a pena de multa e substituída pela advertência, e suspensão automática da equipe enquanto perdura o não pagamento da taxa de arbitragem. Por maioria nos termos do voto do Dr. Acrenelson Espindola.

03º - Processo nº 073/2024 – Jogo: Sporting / MA X Moto Club / MA – realizado 31 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Tancredo Ferreira Cavalcante Neto**, atleta da equipe do Sporting Braga / MA, inciso no art. 243-F, 243-F, § 1º e 170, §2º do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: Atleta do Sporting Braga Tancredo Ferreira Cavalcante Neto, denunciado no art. 243 F, § 1º e art. 170, § 2º, I do CBJD, foi aplicado a penalidade de suspensão de 04 partidas reduzidas a metade pela incidência do art. 182 do CBJD. Unânime nos termos do voto do relator.

04º - Processo nº 074/2024 – Jogo: Cantareira / MA X Americano / MA – realizado 31 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciados: Rafael Batista Rodrigues de Sousa**, atleta da equipe do Cantareira / MA, inciso no art. 254, §1º, inciso II do CBJD; **Tiago Pereira da Silva Rocha**, atleta da equipe do Americano / MA, inciso no art. 250 do CBJD e **João Pedro Silva Frazão**, atleta da equipe do Cantareira / MA, inciso no art. 243-F, §1º, inciso II do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA CARVALHO





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

RESULTADO: Atleta do Cantareira Rafael Batista Rodrigues de Sousa, denunciado no art. 254, § 1º, II do CBJD. Aplicado pena mínima de uma partida, convertendo em advertência pela redação do art. 254, § 2º do CBJD.

Atleta do Americano Tiago Pereira da Silva Rocha, denunciado no art. 250 do CBJD. Aplicada a pena mínima de uma partida, convertendo em advertência 250, § 2º do CBJD .

Atleta Cantareira Joao Pedro Silva Frazao, denunciado no art. 243-F, § 1º, II do CBJD. Aplicação da penalidade de suspensão de 04 partidas reduzidas a 02 partidas com base no art. 182 do CBJD. Julgamento Unanime nos termos do voto do relator.

05º - Processo nº 075/2024 – Jogo: Iape / MA X São Luís / MA – realizado 04 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciados:** Dennys Eduardo Santos Barros, atleta da equipe do São Luís FC / MA, inciso no art. 258, §2º, inciso II do CBJD, e Felipe Mariano Martins Pereira, também atleta da equipe do São Luís FC / MA, inciso no art. 250 do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: Atleta do São Luís FC Dennys Eduardo santos Barros, denunciado no art. 258 § 2º, II do CBJD. Aplicação da penalidade de suspensão de 04 partidas, reduzida a duas pela incidência do art. 182 do CBJD.

Atleta do São Luís FC Felipe Mariano Martins Pereira denunciado no art. 250 do CBJD. Desclassificação para o art. 258 do CBJD, e aplicação da penalidade de suspensão de 04 partidas reduzidas a 02 do art. 182 do CBJD. Julgamento Unanime nos termos do voto do relator.

06º - Processo nº 076/2024 – Jogo: Viana / MA X Santa Quitéria Futebol Clube / MA – realizado 04 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado:** Kayky Coelho Farias, atleta da equipe do Santa Quitéria Futebol Clube / MA, inciso no art. 250, §1º, inciso I do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

RESULTADO: Atleta do Santa Quitéria Kayky Coelho Farias, denunciado no art. 250, § 1º, I do CBJD. Aplicada a penalidade mínima, convertida em advertência pela aplicação do § 2º do art. 250 do CBJD. Unanime nos termos do voto do relator.

07º - Processo nº 077/2024 – Jogo: Viana / MA X Maranhão / MA – realizado 07 de setembro de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. Denunciados: Valdson Garcez Correia, atleta da equipe do Maranhão Atlético Clube / MA, e Alexandre Pacheco Pires, atleta da equipe de Viana / MA, ambos incursos no art. 250 do CBJD.

PROCURADOR: DR. WERBRON GUIMARÃES LIMA

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: Atleta do MAC Valdson Garcez Correia denunciado no art. 250 do CBJD. Aplicação da penalidade mínima, convertida em advertência pala incidência do § 2º do art. 250 do CBJD.

Atleta do Viana Alexandre Pacheco Pires denunciado do art. 250 do CBJD. Aplicar a pena mínima, convertendo-a em advertência pelo § 2º do art. 250 o CBJD. Unanime nos termos do voto do Relator.

JOSE DOS
SANTOS FERREIRA
SOBRINHO

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
FERREIRA SOBRINHO
Dados: 2024.09.13
09:00:53 -03'00'

José dos Santos F. Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão

